



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2146 , DE 09 DE AGOSTO DE 2010.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.074, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2008, EM CONSONÂNCIA COM A LEI Nº 1.698, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2001 E DA LEI Nº 1.737, DE 16 DE ABRIL DE 2002.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - O caput do artigo 2º, da Lei nº 1.698, de 06 de dezembro de 2001, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - O Programa Municipal Dinheiro na Escola – PMDE atenderá as unidades escolares através de 10 (dez) repasses durante o período letivo”.

Art. 2º - O Parágrafo Único do artigo 2º, da Lei nº 1.737, de 16 de abril de 2002, passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo Único – Os referidos repasses acontecerão nos seguintes meses: fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

WMB

Itaboraí, 09 de AGOSTO de 2010.

PUBLICADO

Em 14 de agosto de 2010

no Est. em Notícias, Ed. 259

Tânia *SEGOV*

Tânia Maria M. F. Rodrigues
Mat. 3971

Sérgio Soares
SÉRGIO SOARES
Prefeito